



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 791/89

"FIXA O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICI-
PAIS REGIDOS PELA CLT, A PARTIR DE 1º
DE SETEMBRO DE 1989."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos,
RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

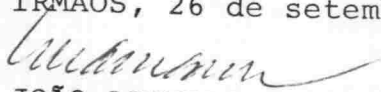
Art. 1º - É fixado o salário dos professores municipais,
regidos pela CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com
o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei
Municipal nº 649/86, de 15 de setembro de 1986 e Lei Municipal nº
681/87, de 09 de setembro de 1987, de forma abaixo discriminada:

Nível 01	NCZ\$ 409,05
Nível 02	NCZ\$ 475,40
Nível 03	NCZ\$ 499,17
Nível 04	NCZ\$ 522,94
Nível 05	NCZ\$ 546,72
Nível 06	NCZ\$ 570,48

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o pre-
sente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efei-
tos a partir de 1º de setembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 de setembro de 1989.


JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Antonio Nelson Schneider

Secretário de Coordenação e Planejamento